

AVISO Nº 01/SI/2020 – Sistema de Incentivos

Internacionalização das PME

- E-Commerce e Transformação Digital

- Brexit: Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações

Prazo

1. Fase I – Prioridade E-commerce e Transformação Digital: entre o dia 24 de janeiro de 2020 e o dia 30 de março de 2020 (19 horas)
2. Fase II – Prioridade Brexit: Diversificação de Mercados: entre o dia 24 de janeiro de 2020 e o dia 27 de abril de 2020 (19 horas)
3. Fase III – Prioridade Acelerador de Exportações: entre o dia 24 de janeiro de 2020 e o dia 25 de maio de 2020 (19 horas).

Objetivos

O presente Concurso visa três prioridades objetivas de política pública, em concreto, a prioridade conferida ao E-Commerce e Transformação Digital, a prioridade conferida ao desafio do Brexit: Diversificação de Mercados, e a prioridade Acelerador de Exportações.

Atividades de inovação associadas a cada tipologia

- **Inovação de marketing** -consiste na implementação de uma nova abordagem ao marketing-mix na oferta de bens transacionáveis, incluindo os elementos tangíveis do produto e intangíveis;
- **Inovação Organizacional** -implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou nas suas relações externas.

Tipologias do projeto (Domínio/Prioridade)

A) Prioridade E-commerce e Transformação Digital

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de internacionalização de PME que visem os seguintes domínios:

- a) A presença na web, através da economia digital;
- b) O desenvolvimento e promoção internacional de marcas;
- c) O marketing internacional;
- d) A introdução de novos métodos de organização nas práticas comerciais

ou nas relações externas.

B) Prioridades Brexit: Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de internacionalização de PME que visem os seguintes domínios:

- a) O conhecimento de mercados externos;
- b) A presença na web, através da economia digital;
- c) O desenvolvimento e promoção internacional de marcas;
- d) A prospeção e presença em mercados internacionais;
- e) O marketing internacional;
- f) A introdução de novo método de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas;
- g) As certificações específicas para os mercados externos.

Área de aplicação

Tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Beneficiários

São empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Atividades Económicas não enquadráveis

- ✓ Financeiras e Seguros (divisão 64 a66);
- ✓ Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- ✓ Lotarias e outros jogos (divisão92);
- ✓ Comércio (divisões 45 a 47) são apenas enquadráveis as empresas, cujas vendas no mercado externo valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade comercial possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

Não sendo considerados:

- ✓ Setor da pesca e agricultura;
- ✓ Setor produção agrícola primária;
- ✓ Setor siderúrgico, do carvão, da construção naval, das fibras sintéticas, dos transportes e das infraestruturas energéticas;
- ✓ Setor de transformação e comércio de produtos agrícolas.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- Certificação de PME -as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica através do sítio do IAPMEI.
- Limite mínimo de despesa elegível total por projeto = 25.000€
- Início dos trabalhos: O projeto deve ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos.
- Projetos anteriores: Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do RECI, constitui critério de elegibilidade do beneficiário ter concluído o(s) projeto(s) anteriormente aprovado(s) ao abrigo da Tipologia de Investimento “Internacionalização das PME”.
- No âmbito da Prioridade E-commerce e Transformação Digital, constitui condição específica o seguinte: Apenas se podem constituir como beneficiárias as PME que, independentemente do seu estágio de maturidade, visem, com o projeto de Internacionalização E-commerce e Transformação Digital, estabelecer como canais exclusivos de transação comercial, os canais digitais, não efetuando vendas por outra via que não seja a venda online.

- No âmbito das Prioridades Brexit: Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações deve ainda ser observada a seguinte condição de acesso: O beneficiário deverá apresentar um Volume de Negócios Internacional no pré-projeto igual ou superior a 20 mil euros e cumprir o seguinte rácio que traduz a sua orientação para os mercados externos e o beneficiário deverá apresentar uma exposição elevada ao mercado do Reino Unido, traduzida num peso relativo das exportações para este mercado no Volume de Negócios Internacional no pré-projeto igual ou superior a 15%

Regras e limites à elegibilidade de despesas

O presente aviso contempla a elegibilidade das seguintes despesas:

A) Prioridade E-commerce e Transformação Digital

- Apenas é considerada a contratação de novos recursos humanos qualificados (nível ≥ 6) com competências específicas na área do E-commerce e da Transformação Digital;

- Limite máximo para SBM com a contratação de quadros técnicos =1.850€- Despesas com a aquisição de serviços a terceiros, nomeadamente:

a) Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;

b) User-Centered Design (UX): desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;

c) Desenho, implementação, otimização de plataformas de Web Content Management (WCM), Campaign Management, Customer Relationship Management e E-Commerce;

d) Criação de lojas próprias online, inscrição e otimização da presença em market places eletrónicos;

e) Search Engine Optimization (SEO) e Search Engine Advertising (SEA): melhoria da presença e ranking dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa, em motores de busca, por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;

- f) Social Media Marketing: Desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;
- g) Content Marketing: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes-alvo para as ofertas comercializadas pela empresa;
- h) Display Advertising: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;
- i) Mobile Marketing: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente smartphones e tablets;
- j) Web Analytics: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.

Esta prioridade **não contempla** a elegibilidade das seguintes despesas:

- Participação em feiras e exposições no exterior;
- Custos com a entidade certificadora e com a realização de testes e ensaios em laboratórios acreditados;
- Obtenção, validação e defesa de patentes e outros custos de registo de propriedade industrial;
- Formação de recursos humanos, de acordo com a natureza e limites previstos em diploma próprio

B) Prioridades Brexit: Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações

- Estabelece-se como limite máximo o valor de 1.850 euros para o salário base mensal relativamente aos custos com a contratação de quadros técnicos.
- Para as ações de prospeção, captação de novos clientes e de promoção, previstas nas subalíneas i) e ii), da alínea g) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites para cada ação:
 - a) Na Europa - **limite de 1.500€;**
 - b) Fora da Europa - **limite de 3.000€.**

- Na participação em feiras e exposições no exterior, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação com os seguintes limites por feira/exposição:

- a) Na Europa - **deslocação 700€ e alojamento 250€/n.º dias feira+2 dias;**
- b) Fora da Europa - **deslocação 1.600€ e alojamento 250€/n.º dias feira+2 dias.**

Esta prioridade **não contempla:**

- Formação de Recursos Humanos, previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 51º do RECI
- Despesas relativas a custos normais de funcionamento, manutenção e substituição do beneficiário, bem como custos diretamente associados às atividades exportadas, por via de canais eletrónicos ou outros, designadamente fees, comissões sobre vendas, entre outros.

Incentivos

Incentivo não reembolsável.

Taxas de financiamento

Taxa base máxima das despesas elegíveis = 45%, com exceção dos incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa, os quais são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.



Consulte-nos para conhecer as condições:

_Analisamos a viabilidade da sua candidatura sem custos.

_Prestamos todo o apoio na elaboração, submissão, acompanhamento e execução do seu projeto.